

PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE ESPAÇO

Sito no Bairro Norton de Matos, R. _____,
_____ - _____ Coimbra.

Entre o Centro Norton de Matos e o Grupo de Voluntariado Civil, Pelos Pobres e Sem Abrigo de Coimbra, através dos seus órgãos de Direção e Coordenação. João Pedro Ferreira Rafael e Manuela Rocheteau Gomes respetivamente, celebram o presente PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE ESPAÇO, que se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objecto)

O CNM cede ao grupo PPSAC, uma sala com frigorífico, secretária, armário, etc (complete se faz favor) e espaço no sótão caso venha ainda a ser necessário.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Regime)

A cedência é feita a título imediato mas, podendo cessar a qualquer momento conforme entendimento do CNM ou PPSAC, não ficando, assim, em caso algum, sujeita às leis reguladoras do contrato de locação.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Finalidade)

O espaço referido destina-se à armazenagem e receção de doações, quer em bens alimentares ou outros, mediante horário que irá ser estabelecido para o efeito e a fim de dar continuidade ao Projeto Civil e Social, desenvolvido pelo Grupo PPSAC. Maioritariamente destinado a famílias em pobreza extrema, devidamente assinaladas e inscritas, bem como à população Sem Abrigo sempre que seja necessário e possível. A responsabilidade das famílias, instituições ou pessoas singulares a quem vão ser atribuídos os bens, gozam de total confidencialidade e são da inteira responsabilidade do Grupo PPSAC.

CLÁUSULA QUARTA

(Gratuidade da cedência)

A cedência é feita de forma gratuita.

CLÁUSULA QUINTA

(manutenção e conservação)

O Grupo PPSAC deverá manter o espaço mencionado na Cláusula Primeira em perfeito estado de aseo, conservação e segurança. Se vier a findar a ocupação, o grupo PPSAC não terá direito

a qualquer indemnização ou compensação. Assim como o CNM, não terá direito ao usufruto das doações armazenadas sem o conhecimento e consentimento do Grupo PPSAC.

CLÁUSULA SEXTA (Cedência)

O CNM autoriza a permanência do Grupo PPSAC, no local cedido, no horário estabelecido em parceria bem como a gestão deste espaço.

CLÁUSULA SÉTIMA (Outras)

O Grupo PPSAC compromete-se a avisar o CNM, sempre que tenha conhecimento de que algum perigo ameaça o espaço ou que terceiros se arrogam direitos sobre ele.

Foram feitos dois exemplares deste documento que foi assinado pelos dois outorgantes, ficando cada outorgante na posse de um exemplar.

Coimbra em ____/____/____

O Presidente do CNM

João Rafael

A Coordenadora do Grupo PPSAC

Manuela Rocheteau Gomes